



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:1791 - ordenadoria@trt9.jus.br

Referência: PROAD CD 6374/2025.

Matéria: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para *prestação de serviço de paisagismo com fornecimento de vasos, mudas e insumos - para o prédio do Fórum Trabalhista de Curitiba*, com amparo no art. 75, II da Lei 14.133/2021. **Autoriza**

Interessados(as): Coordenadoria da Direção do Foro Trabalhista de Curitiba

I. A Coordenadoria da Direção do Foro Trabalhista de Curitiba requer a contratação direta da empresa **POLYANTA AJARDINAMENTO E PAISAGISMO LTDA. (CNPJ 01.486.843/0001-02)** por dispensa de licitação, para *prestação de serviço de paisagismo com fornecimento de vasos, mudas e insumos - para o prédio do Fórum Trabalhista de Curitiba*, conforme proposta comercial apresentada pela empresa (doc. 3).

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

"Cumprimento de solicitação verbal do Juiz Diretor do Fórum do Trabalho de Curitiba, para disponibilização de vasos e plantas na nova sala dos magistrados e para áreas afetas à Coordenadoria da Direção do Fórum. Esta demanda não poderá ser contemplada pelo contrato vigente de jardinagem, paisagismo e conservação de áreas verdes, visto que aquele não contempla itens acessórios (...)"

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exibe pesquisa de preços mediante consulta a fornecedores, tendo obtido 3 (três) cotações de empresas, escolhendo a que apresentou os **menor preço global**.

IV. A unidade informa que a contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2025, no qual está prevista.

V. Comprovada a regularidade perante a Fazenda Federal, FGTS e Justiça Trabalhista, conforme as certidões juntadas aos autos. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta das empresas, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021) e reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021). Demais documentos de habilitação dispensados, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021¹, c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia².

VI. Designo os fiscais da futura contratação, conforme indicado pela unidade (doc. 2), em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Anexado aos autos, conforme demonstrativo (doc. 12), o saldo orçamentário adequado no Sistema de Gestão Orçamentária.

VIII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

IX. Ante o exposto, e atendidos os requisitos legais, em especial o que dispõe o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa e a emissão de nota de empenho, no valor de **R\$ 5.860,00**, em favor da empresa **POLYANTA AJARDINAMENTO E PAISAGISMO LTDA. (CNPJ 01.486.843/0001-02)**.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à unidade gestora e fiscais indicados.

Curitiba, data da assinatura

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa
Ordenador da Despesa

¹ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

² Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.